



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** “CIDADE POEMA”

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 670, DE 25 DE JUNHO DE 1997.**

“Altera os Quadros I e III, anexos à Lei Municipal nº 660, de 30 de maio de 1997.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os Quadros I e III, anexos à Lei Municipal nº 660, de 30 de maio de 1997, passam a ser os que integram a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes  
- Prefeito -